IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano II | Edição nº 189

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Usuários do Serviço Público - COMUSP 2

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Usuários do Serviço Público - COMUSP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0001/2022

Dispõe sobre o chamamento público para composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos prestados pela Prefeitura de Santa Fé do Sul no âmbito de sua ouvidoria geral e diretorias competentes, com vistas a permanente interação do cidadão junto ao Poder Público e aperfeiçoamento dos serviços ofertados.

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e a Ouvidoria Geral do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e nos Decretos Municipais nºs 4.944, de 26 de maio de 2021 e 5.265, de 07 de outubro de 2022, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras se apresentam a seguir:

1. OBJETO

1.1 Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e o convite aberto a sociedade santafessulense para participação no processo de composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos da Prefeitura de Santa Fé do Sul e seleção dos conselheiros VOLUNTÁRIOS, a ser implantado com foco na transparência pública, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017 e Decretos Municipais nºs 4.944, de 26 de maio de 2021 e 5.265, de 07 de outubro de 2022.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1 Os conselheiros voluntários do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos têm como atribuições, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017:

a) acompanhar a prestação dos serviços por meio da análise das estatísticas e relatórios produzidos pela Ouvidoria, portal da transparência e indicadores internos;

b) participar na avaliação dos serviços, assentando em ata sua opinião sobre a eficácia e áreas de oportunidade;

c) propor melhorias na prestação dos serviços, assentando em ata as sugestões de aperfeiçoamento;

d) contribuir na definição de diretrizes para o contínuo aperfeiçoamento no atendimento aos usuários dos serviços públicos, a serem debatidas e assentadas em ata na reunião do Conselho;

e) acompanhar e avaliar a atuação do Ouvidor, assentando em ata o parecer dos membros do Conselho;

f) realizar reunião sempre que convocado.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1 O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será composto paritariamente entre funcionários públicos municipais designados pelo Prefeito e representantes da sociedade civil, voluntários, num total de 6 (seis) membros titulares, podendo ser substituídos por outros 6 membros suplentes;

3.2 Com referência ao art. 19 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, visando pluralidade e representatividade, a seleção buscará alcançar a maior abrangência e diversidade de usuários dos serviços públicos municipais vindos da sociedade santafessulense e também de segmentos sociais organizados, caso seja do interesse dessas representações da população:

a) associações da terceira idade;

b) afro-brasileiros;

c) indígenas;

d) estudantes de ensino superior;

e) profissionais liberais;

f) empresários (desde que a empresa possua sede no município);

g) pessoas com deficiência;

h) LGBTQIA+;

i) associações de classe e entidades assistenciais (voluntários ou funcionários);

j) entidades religiosas, de órgãos de proteção e defesa dos direitos da mulher.

4. REQUISITOS

4.1 Constituem requisitos essenciais para participação no processo de seleção para integrar o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:

a) ser residente no Município de Santa Fé do Sul;

b) ser usuário(a) dos serviços públicos do município nos termos do presente edital;

c) não estar condenado em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

5. FASES DO PROCESSO PARA FORMAÇÃO INICIAL DO CONSELHO

5.1 O processo completo, até a nomeação e instalação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, compreenderá 2 fases:

Fase 1 – Inscrição e validação dos usuários conforme requisitos do edital;

Fase 2 – Eleição e divulgação dos aprovados.

6. FASE 1 – DA INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO DOS USUÁRIOS

6.1 O processo de inscrição de usuários interessados iniciar-se-á no dia 31 de outubro de 2022 e terminará no dia 11 de novembro de 2022;

6.2 Para cumprimento da fase 1, o usuário(a) deverá preencher formulário disponibilizado no sítio oficial do município e assinar termo de aceite;

6.2.1 Caso necessário, ficará disponível no Paço Municipal situado a Avenida Conselheiro Antônio

Prado, nº 1616, centro, Santa Fé do Sul/SP, Secretaria de Administração e Planejamento, Sala 10, ambiente para auxílio à inscrição presencial.

6.2.2 Informações adicionais poderão ser solicitadas também pelo telefone (17) 3631-9500, Secretaria de Administração e Planejamento.

6.3 Deverá ser entregue pessoalmente até o último dia de inscrição, no Paço Municipal situado a Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, centro, Santa Fé do Sul/SP, Secretaria de Administração e Planejamento, Sala 10, cópia de todos os documentos requeridos:

a) RG;

b) CPF;

c) Comprovante de residência, no nome do titular;

d) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral Nacional;

e) Comprovante de quitação eleitoral.

6.4 A não entrega dos documentos solicitados no item 6.3 implica em desclassificação.

6.5 Essa fase ocorrerá após o encerramento das inscrições, em que a comissão verificará a documentação apresentada e o preenchimento das condições de aptidão de participação.

6.6 A Comissão poderá solicitar aos aprovados a apresentação de documentos e informações atualizadas, a fim de corroborar com o processo de seleção.

6.7 Finalizada análise documental, será divulgada a lista de habilitados para votação.

7. FASE 2 – DA ELEIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

7.1 A eleição ocorrerá por meio de link disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul entre às 07:30 horas do dia 14 de novembro de 2022 e 16:30 horas do dia 17 de novembro de 2022.

7.2 Finalizada a votação, será divulgada lista de eleitos para compor o Conselho de Usuários do Município de Santa Fé do Sul.

7.3 Os 03 (três) representantes eleitos da sociedade civil, bem como seus suplentes, serão empossados no Conselho Municipal de Usuários do Serviço Público, juntamente com os respectivos indicados pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, pelo período de 02 (dois) anos, reconduzido uma única vez por igual período.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Prefeitura Municipal constituirá comissão de seleção através de Ato específico**,** tendo por atribuições:

I – verificar a aptidão das inscrições efetuadas e o cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;

II – efetuar a análise dos candidatos, com base no dispositivo legal de que trata a representatividade para participar do Conselho;

III – requerer a apresentação dos documentos para os candidatos, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;

IV – adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos conselheiros;

V – declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

9. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será considerada serviço público relevante e não remunerado, nos termos do art. 21º da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

9.2 Poderão ser convocados eventualmente a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Observatório Social do Brasil, bem como de outras entidades ou pessoas com notório conhecimento.

10. CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos relativos ao presente edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pela Comissão de Seleção e devem ser notificados através do canal de contato deixado pelo interessado no ato da inscrição prévia de fase 1.

Santa Fé do Sul, 24 de outubro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

.....